



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325 - LUÍS ALVES — SC

LEI Nº 324/79

Desvincula viatura e seus acessórios usados do Patrimônio Municipal, e dá outras providências:

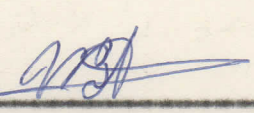
WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís/Alves; FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desvincular do Patrimônio Municipal, através de Edital de Tomada de Preços, para a venda de 1 (um), Caminhão Basculante usado, marca Chevrolet, ano de fabricação 1.974, inclusive acessórios, pois o mesmo não oferece condições para o serviço Público Municipal.

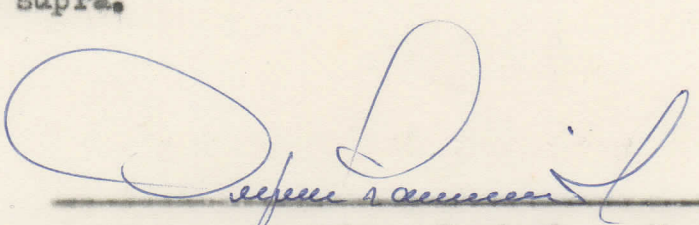
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 25 / 10 / 79.--




Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Anselmo Kraisch
Secretário